Fls. Nº 07
Proc. Nº 0534/2023

LEI Nº 2.993, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CARÁTER SOCIAL E HUMANITÁRIO, AOS MORADORES DE PARTE DA REGIÃO DO JARDIM MARIA HELENA EM BARUERI, AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO DIA 14/03/2023.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, de caráter social e humanitário, aos moradores de parte da região do Jardim Maria Helena em Barueri, delimitados por relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, afetados pelas fortes chuvas ocorridas em 14 de março de 2023, para garantia do mínimo existencial necessário à dignidade da pessoa humana, nos termos da Constituição Federal.

§1º O auxílio financeiro a que se refere o *caput* deve ser disponilibizado por residência atingida pela enchente.

§2º O auxílio financeiro a que se refere o *caput* somente deve ser concedido aos moradores que, comprovadamente, tiveram danos materiais ocasionados pela enchente, em suas residências.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro fica limitada às faixas nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada residência, conforme critérios objetivos estabelecidos em norma regulamentar.

Art. 3º O Poder Executivo deve regulamentar a presente lei por decreto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Fls. Nº 08
Proc. Nº 054/2023

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta de dotação orçamentária extraordinária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de março de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
25/3/2023